



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL Nº 1898/97

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de *Leis e Resoluções*
Livro n.º *06/96*
fls. *152 e 153* de *11/12/97*
(a) *Monika*

"CONTEM AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CHEFE
DO EXECUTIVO FAÇA DOAÇÃO DE LOTE NO
BAIRRO SÃO GERALDO".

A Câmara Municipal de Dores do Indaial, MG,
no uso de suas atribuições legais, DECRETA, e eu Prefeito
Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal devi-
damente autorizado a fazer a doação de Lote nº 01 (hum) Quadra 04
(quatro) à Rua Rondônia, no Bairro São Geraldo, ao Sr. IVO ALVES
DE ARAUJO.

Art. 2º - O lote cuja doação é autorizada, é
registrado sob o nº R-1, Ref. Matrícula 7.832 CRT de Dores do
Indaial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaial, aos 11 dias do mês de
dezembro de 1997.

DR. JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal

DORAMAR COSTA FIUZA
Secret. Municipal